



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 525/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, área de terra urbana, medindo 58.50 m². (cinquenta e oito ponto cinquenta metros quadrados) localizada na Rua Travessa Pavão, Bairro Nova Munique, pertencente ao Sr. NIVALDO TESCH, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta Cidade, destinada a Ampliação do prédio da Prefeitura.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área de terra acima descrita e caracterizada, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de maio de 2006.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal